



LEI Nº 16102

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Conselheiros Tutelares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2022, o valor dos subsídios dos Conselheiros Tutelares, previsto nos arts. 27 e 28 da Lei nº 14.655, de 18 de maio de 2015, fica fixado em R\$ 5.961,02 (cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e dois centavos), devido à aplicação do reajuste salarial linear em parcela única de 7,17% (sete vírgula dezessete por cento), correspondente ao IPCA do período de outubro de 2021 a setembro de 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 2 de dezembro de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

